

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO CONDEB Nº 001/2023**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do IPMS;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 79, I, da Lei Municipal nº 4583/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do IPMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPMS;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - As decisões do Comitê de Investimentos do IPMS relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com exceção daquelas efetuadas em Bancos Públicos, deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPMS.

**§ 1º** - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.



**§ 2º** - em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá se ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano (SP), 27 de novembro de 2023.



**MARCIEL VITORIO ALVES**  
Presidente do Conselho Deliberativo - IPMS